

AO EXPEDIENTE DO
15 de 04 2009
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado **Raniery Paulino**



PROJETO DE LEI Nº. 1.184 /2009.

**Inclui a Disciplina de Educação Ambiental
na Rede de Ensino Público do Estado da
Paraíba.**

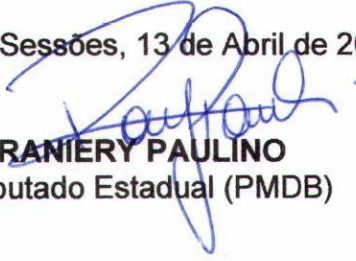
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Secretaria Estadual da Educação autorizada a incluir o ensino da Educação Ambiental nas Escolas Públicas do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2009.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual (PMDB)

JUSTIFICATIVA

A Educação Ambiental é tratada hoje nos países latino-americanos e europeus como um tema de grande relevância, principalmente por aqueles que pretendem obter avanços no comportamento social em face da complicada crise climática em que vivemos.

Seria redundância repetir as conseqüências daquilo que a própria sociedade produziu, afinal já estamos a vivenciar os males provocados pelo descontrole ambiental.

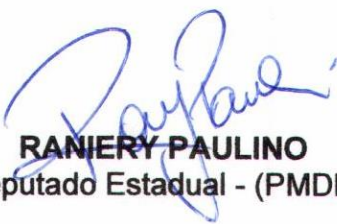
Portanto, cumpre-nos a tarefa de melhor educar as gerações futuras, a fim de que se procure meios de resgate do tempo perdido e se encontre, ao final, uma saída que recompense a natureza de toda a destruição produzida pela humanidade.

De outra parte, se não definirmos a Educação Ambiental como prioridade, vivenciaremos, todos juntos, males ainda maiores e com enorme capacidade de destruição em massa. Aliás, já se viu no Estado de Santa Catarina uma catástrofe sem precedentes, fruto da desorganização ambiental, efeito estufa ou qualquer outra denominação que melhor defina essa problemática.

A realidade não é esperançosa. Por isso necessário se faz a adoção da vinculação educação-cidadania-participação a fim de que se repense os modos de transformação da nossa realidade ambiental.

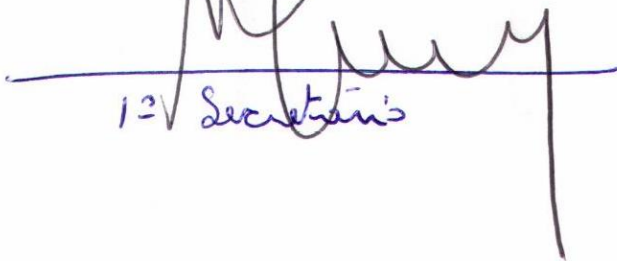
Assim, torna-se imperativo construir o aprendizado dos alunos das escolas públicas estaduais.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2009.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual - (PMDB)



Aprovado Projeto de Lei nº 1184/09
em Sessão Ordinária realizada em 09/06/09.


12/ Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 384 sob o nº 1.384
Em 14 / 04 / 2009

P/ Marfene
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 15 / 04 / 2009.

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2009.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2009.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15 / 04 / 2009

P/ Marfene
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 15 / 04 / 2009

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Jenivaldo Moura
Em 27 / 04 / 2009

[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2009

Parecer _____
Em ____ / ____ /

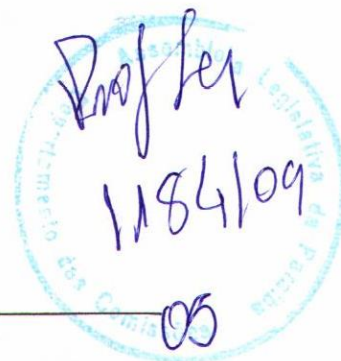
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 04 / 04 / 2009.

[Signature]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.184/2009.

Inclui a Disciplina de Educação Ambiental na Rede de Ensino Público do Estado da Paraíba.

AUTOR: Dep. RANIERY PAULINO.

RELATOR: Dep. LEONARDO GADELHA.

P A R E C E R Nº 1149/09

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.184/2009**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Raniery Paulino, e que " Inclui a Disciplina de Educação Ambiental na Rede de Ensino Público do Estado da Paraíba.."

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 15 de abril de 2009.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

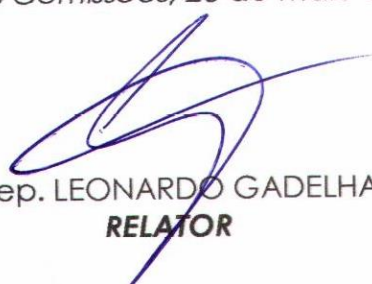
A proposta legislativa sob apreço, visa Instituir a Disciplina de Educação Ambiental na Rede de Ensino Público do Estado da Paraíba.

Compete ao Estado, de forma concorrente com a União, dispor de mecanismos que visem prevenir e redimir os impactos ao meio ambiente. Ante tal premissa, é evidente que tal proteção ao ambiente passa, inicialmente, pela educação. Para tanto, é imensamente justa a presente iniciativa, pois está voltada à proteção do meio ambiente com a consciência das futuras gerações.

Entendo, por conseguinte, seja o Parlamento competente para desencadear a presente iniciativa, a qual valorizo sua pretensão e acolho a matéria em sua íntegra.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, opina pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 1.184/2009**.

É como voto.
Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.


Dep. LEONARDO GADELHA
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 1.184/2009**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Dep. ~~ZENÓBIO TOSCANO~~ 27 05 / 09

Presidente

DEPUTADO

DEP. ROMERO RODRIGUES

Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA

Membro

DEP. BRANCO MENDES

Membro

DEP. DINALDO WANDERLEY

Membro

DEP. LEONARDO GADELHA

Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS.

Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 27 05 09

Aprovado o Parecer
em Única Discussão em
Sessão Ordinária realizada
09/06/2009. 3

1: Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

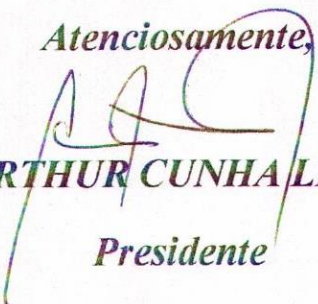
Ofício nº 670/2009

João Pessoa, 09 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.184/2009 de autoria do Deputado Estadual Raniery Paulino que "Inclui a Disciplina de Educação Ambiental na Rede de Ensino Público do Estado da Paraíba".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

"Palácio da Redenção"

João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 670/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.184/2009
AUTORIA: DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Inclui a Disciplina de Educação Ambiental
na Rede de Ensino Público do Estado da
Paraíba.**

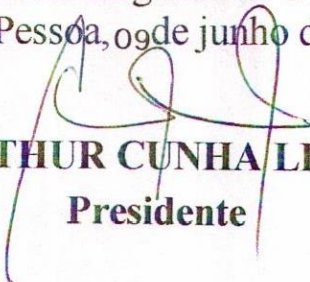
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Estadual da Educação autorizada a incluir o ensino da Educação Ambiental nas Escolas Públicas do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 09 de junho de 2009


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente